



P. Executivo

Estado de Mato Grosso D.O.F. 23/8/66

LEI Nº 2.658, DE 19 DE AGOSTO DE 1966.

Abre, no Tesouro do Estado, um crédito especial de Cr\$ 250 000, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 250 00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

§ 1º - O crédito a que se refere o presente artigo será entregue ao Observatório Meteorológico Dom Bosco, desta Capital, e se destinará a auxiliar na aquisição de uma Luneta Astronômica tipo "Denkar".

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 19 de agosto de 1966,  
145º da Independência e 78º da República.

Registrada à fls. 1615  
do Livro competente  
Em 21/10/67  
B. Pinheiro  
G. de P. da C.  
C. Pinheiro